

(CP-~~440~~40)

ACORDÃO

Proc. 18.162/39

NL/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do presente processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede de Viação Cearense submete à apreciação do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, o pedido feito por George Moreira Pequeno, Contabilista da classe J, quadro VIII - Rede de Viação Cearense - Ministério da Viação e Obras Públicas -, transferido para o cargo de Contador classe J, Quadro I - Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda -, no sentido de continuar a contribuir para a instituição, nos termos do art. 86, do dec. 20.466, de 1 de outubro de 1931:

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar que, em face do disposto no art. 1º, do decreto-lei 819, de 27 de outubro de 1938, no suplicante é facultada a permanência no quadro associativo da referida Caixa.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

s) Percival Godoy Ilha Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial de 8/7/1940.